

# Atacadão S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

## Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacadão S.A. (“Atacadão” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da Companhia, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio da Plataforma Digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **A - Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (3) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (4) em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia: (a) determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato; (b) eleger os membros do Conselho de Administração; e (c) deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração. (5) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2025. **B - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o parágrafo 4º do artigo 10, a fim de adequá-lo à regulamentação vigente; (2) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação tomada no item anterior; (3) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. (“Cotabest” ou “Incorporada”) pela Companhia (“Protocolo”), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia (“Incorporação”); (4) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“Laudo de Avaliação”); (5) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada; (6) examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo; e (7) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Incorporação e às demais deliberações.

**Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração para as deliberações a serem tomadas na AGOE, contendo o Manual de Participação dos Acionistas com orientações detalhadas para participação na AGOE (“Proposta da Administração e Manual de Participação”), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **2. Participação dos Acionistas na AGOE.** A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ocorrer: (a) via Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual de Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); e (b) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **3. Documentos Necessários para Participação na AGOE.** Poderão participar da AGOE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que desejem participar da AGOE, deverão acessar o *website* <https://atlasagm.com>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para a sua habilitação para participação e/ou votação na AGOE, conforme orientado no Manual de Participação dos Acionistas com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, **até o dia 15 de abril de 2025. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** **4. Documentos de Representação dos Acionistas.** A Companhia exigirá que os Acionistas enviem cópias autenticadas dos documentos de representação para a Plataforma Digital, bem como a tradução juramentada dos documentos de representação que tenham sido originalmente lavrados em qualquer idioma que não seja o português. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). **5. Informações para Participação e Votação na AGOE.** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam na Proposta da Administração e Manual de Participação e demais documentos disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). **6. Voto Múltiplo.** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. **7. Instalação do Conselho Fiscal.** Nos termos Resolução CVM 70 e do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.

São Paulo, 17 de março de 2025.

**Alexandre Pierre Alain Bompard**  
Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>